



Processo : 0801782-09.2026.8.19.0029 (2026.700.553484-7)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Prestação de Serviços / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : RENATO DE FREITAS CORREA
ADVOGADO : ANDERSON ERNESTO CAROLI
ADVOGADO : NATHÁLIA ALMEIDA SILVA CAROLI
ADVOGADO : LUANA JARDIM MASSAFRA
ADVOGADO : JULIA KREPKER DE MEDEIROS
RECORRIDO : SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
ADVOGADO : THIAGO MAHFUZ VEZZI
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 24/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, tendo o juízo a quo examinado, de forma adequada e detalhada, os fatos e decidido corretamente o conflito. Não há prova do alegado fato constitutivo do afirmado direito material, que justifique o acolhimento dos pedidos. Inexistência de comprovado fato do serviço ou de demonstrado descumprimento de obrigação legal ou contratual, nos termos e na forma da r. sentença. Correta a rejeição da pretensão. Dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Condenação no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, mas observado o contido no § 3º do artigo 98 do CPC.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator

